



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 23/2020**

18 de setembro de 2020.

Programas da Política de Assistência Estudantil

**AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Monteiro, no uso das atribuições regimentais que lhe competem, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, torna público o presente edital para concessão de auxílio inclusão digital para aquisição de equipamentos, em caráter emergencial, em razão da pandemia de COVID-19, com base na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB.

**1. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

1.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos tem por finalidade atender, em situação emergencial, estudantes que não dispõe de equipamentos eletrônico para participação e acompanhamento das Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus, em virtude da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19.

1.2 O estudante selecionado receberá o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos em parcela única, o qual deverá ser destinado à aquisição de equipamento **novo** do tipo *tablet* ou *notebook*, conforme as especificações técnicas e orientações em anexo (ANEXO I), emitidas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI).

1.2.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos não poderá ser destinado ao custeio de reparos, compra de peças, ou compra de equipamentos seminovos ou usados.

1.3 Caso o estudante adquira equipamento com valor superior ao do auxílio ofertado neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

1.4 Poderão ser atendidos com o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB no ano letivo de 2020 (cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes ou superiores), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.5 O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

1.6 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

## 2. DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 O valor do auxílio será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para TABLET e de **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)** para NOTEBOOK, pago em cota única para os estudantes classificados dentro do número de vagas definidos neste edital.

2.1.1 Os estudantes deverão optar, no ato da inscrição, para qual modalidade de auxílio irá concorrer (auxílio TABLET ou auxílio NOTEBOOK), conforme suas necessidades para o acompanhamento das Atividades de Ensino Não Presenciais.

2.2 Serão ofertadas pelo IFPB Campus Monteiro 30 (trinta) vagas para atendimento pelo Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, conforme disposto no quadro abaixo:

Quadro I – Número de vagas

<b>Notebook</b>		
<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência</b>	<b>Total de vagas</b>
4	1	5

  

<b>Tablet</b>		
<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência</b>	<b>Total de vagas</b>
23	2	25

2.3 Os estudantes que se inscreverem para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, deverão anexar, no ato da inscrição, atestado ou laudo médico que comprove a deficiência.

2.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, conforme cronograma presente no quadro II deste Edital.

2.5 O auxílio NOTEBOOK é destinado ao estudante que precisa fazer uso de um conjunto de softwares específicos durante a execução das Atividades de Ensino Não Presenciais, na impossibilidade de seu uso nos laboratórios do Campus Monteiro.

## 3. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente processo seletivo obedecerá às etapas e prazos definidos no quadro II.

3.2 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital.

Quadro II – Cronograma\*

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Divulgação do edital	18/09/2020
Contestação ao edital	21/09
Inscrições	22/09 a 02/10
Análise documental/socioeconômica	05 a 14/10
Divulgação do resultado preliminar	15/10
Interposição de recurso	16/10
Análise dos recursos	19/10
Divulgação do resultado final	20/10

\*O cronograma poderá ser alterado mediante necessidade institucional

3.3 Para realizar a inscrição, o estudante deverá acessar o SUAP e:

I – Preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição;

II – Anexar a documentação solicitada, conforme quadro III;

III – Anexar a autodeclaração de indisponibilidade de equipamento eletrônico para o acompanhamento das Atividades Não Presenciais (Anexo IX);

IV- No caso de **OPTAR** por concorrer as vagas destinadas ao **AUXÍLIO NOTEBOOK** conforme item 2.5, **ANEXAR** a autodeclaração de necessidade de uso de um conjunto de softwares específicos (Anexo X).

V – Concordar com as normas deste edital.

3.4 A documentação necessária para a inscrição deve seguir o disposto no quadro abaixo:

Quadro III – Documentação necessária

Documentação para Identificação dos Membros do Grupo Familiar			
	De quem enviar	O que enviar	Observações
Identificação	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade. Carteira Nacional de Habilitação. Outro documento <b>oficial</b> com foto. Certidão de Nascimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
CPF	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	Cartão da Receita Federal com o número do CPF. Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
Carteira Trabalho	Todos os membros do grupo familiar <b>maiores de 18 anos</b> , inclusive o estudante.	Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco. Versão completa da CTPS digital em PDF. Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II).	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.

Documentação para Comprovação de Renda Bruta Familiar		
De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos, inclusive o estudante.		
Situação	O que enviar	Observações
Assalariado/Jovem Aprendiz	<p>Contracheque referente ao ano de 2020.</p> <p>Extrato bancário que comprove recebimento dos proventos do ano de 2020.</p> <p>Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p> <p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</p> <p>Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.</p>
Aposentado pensionista /	<p>Comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do ano de 2020.</p> <p>Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) do ano de 2020.</p> <p>Extrato de pagamento do ano 2020 emitido através do site meu.inss.gov.br</p> <p>Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p> <p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</p>
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego	<p>Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.</p> <p>Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p>
Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem	<p>Extrato bancário do ano de 2020.</p> <p>Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta</p>

vínculo formal de trabalho (“bicos”)	Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	situação;
	Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar.	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Declaração de Trabalho Informal que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO III.	
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de Atividade Rural que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IV.	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovantes de recebimento do ano de 2020.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Extrato bancário do ano de 2020.	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Titular responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.	

Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal)	Declaração de Atividades do Lar que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI.	
Desempregado (a)	Declaração de Situação de Desemprego que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VII.	
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de Prestação de Auxílio Financeiro que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VIII.	
<b>Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamento Eletrônico</b>		
Situação	O que enviar	Observações
Indisponibilidade de equipamento eletrônico de para acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Monteiro.	Autodeclaração de indisponibilidade de equipamento eletrônico de para acompanhamento das Atividades Não Presenciais (ANEXO IX).	A autodeclaração deverá ser devidamente preenchida e assinada. Para os estudantes menores de 18 anos, o declarante deverá ser um dos pais ou responsável legal.

3.5 A comprovação de renda bruta familiar deverá ser feita considerando a soma dos rendimentos de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

3.6 As comprovações feitas a partir de declarações poderão ser escritas a próprio punho, desde que esteja legível e que contenha todas as informações solicitadas nos modelos anexos a este edital.

3.6.1 No caso de estudantes menores de 18 anos, os documentos de que trata o item 3.5 devem ser assinados por um dos pais ou responsável legal.

3.7 Não serão recebidos documentos fora do período de inscrição.

3.8 O estudante é responsável pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.

3.9 A análise socioeconômica será realizada por assistente social do IFPB.

3.10 Serão consideradas na análise socioeconômica as informações prestadas no ato da inscrição.

3.11 Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no quadro II.

#### 4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar bruta familiar per capita seja inferior a 1,5 salário mínimo mensal, que não disponham de equipamentos eletrônicos para a adequada participação e acompanhamento das atividades não presenciais.

4.2 A classificação será definida pela média aritmética da pontuação obtida em cada um dos indicadores, conforme o quadro abaixo:

Quadro IV – Tabela de Pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda Bruta Familiar Per Capita	0 a 0,25 s.m.	50%	10
	0,25 a 0,5 s.m.		08
	0,5 a 0,75 s.m.		07
	0,75 a 1 s.m.		05
	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Condição de Acesso a equipamento eletrônico	Nenhum Equipamento	50%	10
	Possui Equipamento		00

4.3 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

4.3.1 Menor renda per capita;

4.3.2 Origem escolar do estudante – Escola Pública;

4.3.3 Menor idade do estudante.

#### 5 DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

5.1 O estudante selecionado para recebimento do auxílio deverá dispor de conta bancária de sua titularidade e informar os dados no SUAP no prazo de 20 dias a partir da publicação do resultado final.

5.1.1 O não atendimento ao prazo definido no item 5.1 não implicará em suspensão imediata do direito ao recebimento do auxílio.

5.1.2 Em caso de dificuldade para abertura de conta bancária, o estudante deverá procurar orientação com o setor responsável no Campus.

## 6 PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O estudante deverá apresentar ainda, no prazo de 30 dias após o recebimento do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, o comprovante de aquisição relativo a compra do equipamento.

6.1.1 A comprovação deve ser feita através de envio no SUAP de arquivo que contenha a digitalização da nota fiscal comprobatória da aquisição do equipamento no prazo de até 30 dias.

6.1.2 A nota fiscal anexada deverá ter sido emitida em data posterior à divulgação do resultado final e conter, necessariamente:

I – a data de sua emissão;

II – o nome do titular, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, do estabelecimento emitente;

III – nome ou CPF do comprador, que deverá ser o do próprio estudante ou o de um dos genitores ou o de um responsável legal;

IV – a discriminação da mercadoria: quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

V – os valores, unitário e total, das mercadorias, outros valores cobrados a qualquer título e o total da operação.

6.2 Será observada, ainda, a participação do estudante nas Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus.

6.2.1 A forma de acompanhamento à participação do estudante nas Atividades Não Presenciais será definida pela equipe multidisciplinar de cada Campus.

6.3 Verificado o recebimento e/ou uso indevido do auxílio diante da finalidade proposta, o estudante ficará obrigado à restituição do valor ao IFPB através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.3.1 A restituição do valor de que trata o item 6.3 poderá ser feita, ainda, nos casos de aquisição de equipamento com especificações técnicas inferiores às orientadas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI) e com custo **significativamente** inferior ao valor recebido a título de Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos.

6.4 Nos casos em que se observe a situação descrita no item 6.3, o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar a pendência.

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O IFPB Campus Monteiro não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do estudante, que impliquem em erros no processo de inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no quadro II.

7.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral do IFPB Campus Monteiro.

Monteiro, PB, 18 de setembro de 2020.

  
Abraão Romão Batista  
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 23/2020**

**ANEXO I – Orientações e Especificações Técnicas**

Para ajudar nossos alunos na escolha do melhor equipamento para apoiar a participação nas Atividades de Ensino Não Presenciais - AENPs, considerando as condições de conexão com a internet, relacionamos abaixo algumas orientações e configurações de referência que vão ajudar você.

**Um tablet pode ser a melhor opção para quem não tem Wi-Fi**

Se você não possui sinal de Wi-Fi disponível na sua casa, não tem como utilizar a internet do vizinho nem uma Wi-Fi aberta, e também não tem como rotear os dados móveis do celular, sua melhor opção é utilizar um tablet com conexão 3G ou 4G, mas, somente se houver cobertura de alguma operadora de celular na sua localidade.

Além disso, um tablet pode ter um valor bem menor do que um notebook, dependendo da configuração e da marca que você escolher.

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um **tablet**:

- **Tela:** Dar preferência a equipamentos com tela acima de 7" (polegadas);
- **Conexão:** Dar preferência a equipamentos que suportem conexão de Internet via Wi-Fi e dados móveis (3G/4G). 4G possui uma velocidade de conexão maior;
- **Armazenamento:** Considerar dispositivos com no mínimo 8GB de armazenamento e com possibilidade de expansão através de cartão de memória (SD);
- **Usabilidade:** Considerar aquisição de case com teclado USB para facilitar digitação. Verificar se o modelo tem esta possibilidade.

Configurações de referência:

Equipamento	Tablet Básico	Tablet Intermediário	Tablet Avançado
	8GB de armazenamento, 1GB Ram, Tela de 10", Conexão 3G	16GB de armazenamento, 2GB Ram, Tela de 10", Conexão 3G	32GB de armazenamento, 2GB Ram, Tela de 8", Conexão 3G/4G
Estimativa de preços	R\$ 599,00	R\$ 799,00	R\$ 989,00

## Um notebook pode ser a melhor opção para quem já tem Wi-Fi

Se você já possui sinal de Wi-Fi disponível na sua casa, faz uso de programas mais pesados, como os de arquitetura e manipulação de imagens, ou precisa de mais espaço para armazenar seus arquivos, uma boa opção é utilizar um notebook.

Além disso, é muito mais fácil editar um arquivo de texto ou uma planilha em um notebook, que já possui um teclado integrado.

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um **notebook**:

- **Memória:** Dar preferência a equipamentos acima de 4GB de RAM, se a área do curso utiliza aplicativos que consomem mais recursos;
- **Armazenamento:** Considerar dispositivos com tecnologia SSD, pois o desempenho geral do equipamento é muito melhor;
- **Conectividade:** É necessário já possuir acesso à internet via Wi-Fi ou através de roteamento de dados móveis do celular (3G/4G).

Configurações de referência:

Equipamento	Notebook Básico	Notebook Intermediário	Notebook Avançado
	32GB de armazenamento SSD, 2GB Ram, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10	64GB de armazenamento SSD, 4GB Ram, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10	120GB de armazenamento SSD, 4GB Ram, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10
Estimativa de preços	R\$ 1.399,00	R\$ 1.649,00	R\$ 1.869,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 23/2020**  
ANEXO II – Declaração negativa de CTPS

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO para os  
devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro, ainda,  
estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser  
consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta  
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

---

Local, Data.

---

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 23/2020**  
ANEXO III – Declaração de Trabalho Informal

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que  
minha renda mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) proveniente do  
meu trabalho com atividades de \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente  
de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser  
consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta  
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

---

Local, Data.

---

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 23/2020**  
ANEXO IV – Declaração de atividade rural / pesca artesanal

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que  
minha renda mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referentes a  
ganhos com ( ) atividade rural \_\_\_\_\_ / ( ) piscicultura.  
Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira  
responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e  
que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal  
(falsidade ideológica).

---

Local, Data.

---

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 23/2020**  
ANEXO V – Declaração de recebimento de pensão alimentícia

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que recebo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a título de pensão alimentícia em favor de \_\_\_\_\_ (nome do filho(a) ou dependente). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_  
Local, Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 23/2020**  
ANEXO VI – Declaração de atividades do Lar

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que  
exerço atividades do lar, sem remuneração proveniente desta ou de outra atividade formal ou  
informal. Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira  
responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e  
que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal  
(falsidade ideológica).

---

Local, Data.

---

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 23/2020**  
ANEXO VII – Declaração de situação de desemprego

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que não  
exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu sustento provém  
\_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente de  
que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas  
verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas  
penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

---

Local, Data.

---

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 23/2020**  
ANEXO VIII – Declaração de prestação de auxílio financeiro

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que  
ajudo financeiramente \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_ com o valor mensal  
aproximado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_). Declaro, ainda, estar ciente  
de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser  
consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta  
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_  
Local, Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 23/2020**  
ANEXO IX

Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamentos para Acompanhamento das Atividades  
Não Presenciais do IFPB Campus x

Informações sobre o declarante:

Nome:	
Relação com o estudante:	( ) O próprio estudante / ( )Pai / ( )Mãe/ ( )Responsável
CPF:	
Endereço:	

Declaro, para fins de participação no processo seletivo do auxílio emergencial de inclusão digital para aquisição de equipamentos do IFPB Campus Monteiro, que o estudante \_\_\_\_\_ pertence a um grupo familiar composto pelo total de \_\_\_\_\_ pessoas, cujo o rendimento mensal bruto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_). Declaro ainda que, atualmente, não disponho de equipamento eletrônico para acompanhamento das Atividades Não Presenciais propostas pelo IFPB Campus.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_  
Local, Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 23/2020**  
ANEXO X

**Autodeclaração de necessidade de uso de softwares específicos.**

Informações sobre o declarante:

Nome:	
Relação com o estudante:	( ) O próprio estudante / ( )Pai / ( )Mãe/ ( )Responsável
CPF:	
Endereço:	

Declaro, para fins de participação no processo seletivo do auxílio emergencial de inclusão digital para aquisição de equipamentos do IFPB Campus Monteiro, que o estudante \_\_\_\_\_ opta pela inscrição no auxílio notebook em virtude de ter necessidade de uso de um conjunto de softwares específicos durante a execução das Atividades de Ensino Não Presenciais, na impossibilidade de seu uso nos laboratórios.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

---

Local, Data.

---

Assinatura do Declarante